

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.147 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 699/2010, que dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Fundão, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 23 da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

*“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima nível superior.”*

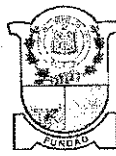
**Art. 2º.** O Parágrafo Único do Art. 23-B da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige carteira de habilitação Categoria D e formação de nível médio.”*

**Art. 3º.** O Art. 24 da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

*“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio.”*

**Art. 4º.** O Art. 24-A da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**"Parágrafo Único.** O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio. "

**Art. 5º.** O Art. 24-B da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

**"Parágrafo Único.** O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio. "

**Art. 6º.** Ficam revogados o Art. 24-E e respectivos incisos.

**Art. 7º.** Fica o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência III reenquadrado na referência CC-2.

**Art. 8º.** O Art. 25 da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

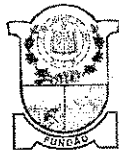
**"Parágrafo Único.** O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio. "

**Art. 9º.** Fica extinto o cargo de Assistente de Serviços Gerais constante no Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010.

**Art. 10.** Fica o cargo de Agente Contábil Financeiro reenquadrado na referência CC-2.

**Art. 11.** IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

ANO BASE	REMUNERAÇÃO	INSS	TOTAL
2019	44.908,21	9.879,81	54.788,02
2020	44.908,21	9.879,81	54.788,02
<b>TOTAL</b>			<b>109.576,03</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 12.** As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da seguinte dotação:

**0110.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00**

**0110.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSO ORDINÁRIO**

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente à sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.



**Jollson Rocha Nunes**  
Prefeito do Município de Fundão



**Manoel Sobrinho Maia da Silva**  
Secretário Municipal Interino de Gestão e RH